MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

PAUTA

Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

139ª sessão extraordinária, em 13/07/2023, às 9 horas

À distância - via Google Meet

1.	**Informes**

Da Câmara de Pós-Graduação - CPG

2.	**Processo:** 23118.002539/2023-86
	Assunto: Dispõe sobre a Concessão de títulos de Professor Emérito, Técnico(a)-Administrativo(a) em Educação Emérito(a), Mérito Universitário, Professor Honoris Causa, Doutor Honoris Causa e Doutor em Notório Saber, da UNIR.
	Parecer: 5/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues
	Na 105ª sessão extraordinária, em 27/06/2023, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas posteriores. Houve as seguintes emendas: **1. Emenda supressiva proposta pelo Conselheiro Marcus Vinícius, nos seguintes termos:** "Exclusão do Parágrafo único do artigo 3º - Parágrafo único. Em caso de aprovação *ad-referendum* do título honorífico em qualquer instância dos conselhos dentro da UNIR, em 72 horas, é obrigatório apresentação da ATA, aprovando o *ad-referendum*, nas mesmas exigências do *caput* deste artigo e seus incisos." **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda. **2. Emenda modificativa do artigo 12, *caput*, proposta pelo Conselheiro Marcus Vinícius, nos seguintes termos:** "O agraciado que vier a ser condenado ou tenha sido relacionado em relatórios oficiais como autores de crimes contra a humanidade ou de graves violações aos direitos humanos, será submetido a processo de destituição de perda do título." **Decisão:** Por 7 votos favoráveis e 1 voto contrário, a câmara aprovou a emenda. **3. Emenda modificativa ao Parágrafo único do Art. 12, proposta pelo Conselheiro Petrus Luiz, nos seguintes termos:** "Parágrafo único. A cassação de que trata este artigo poderá ser proposta por qualquer cidadão e dirigida ao Conselho Universitário e a presidência adotará as medidas legais com garantia de ampla defesa." **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda.
	Decisão do Plenário:

3.	**Processo:** 23118.001006/2023-87
	Assunto: Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (PGDRA).
	Parecer: 8/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Vasco Pinto da Silva Filho
	Decisão da câmara: Na 105ª sessão extraordinária, em 27/06/2023, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável à aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (PGDRA)."

	Decisão do Plenário:

4.	**Processo:** 23118.015463/2022-78
	Assunto: Regimento Interno Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT).
	Parecer: 6/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Vasco Pinto da Silva Filho
	Decisão da câmara: Na 105ª sessão extraordinária, em 27/06/2023, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação do Regimento Interno do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT).
	Decisão do Plenário:

5.	**Processo:** 23118.004956/2022-82
	Assunto: Curso de Especialização *Lato sensu* em Gestão Escolar pela UAB/UNIR.
	Parecer: 4/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno
	Decisão da câmara: Na 223ª sessão ordinária, em 03/05/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como a seguinte emenda aditiva: "Revoga-se a Resolução 380/2021/CONSEA".
	Decisão do Plenário:

Da Câmara de Graduação - CGR

6.	**Processo:** 23118.005736/2023-57
	Assunto: Proposta de alteração da Resolução 388/2015/CONSEA, que Estabelece normas para o Programa de Monitoria na UNIR.
	Parecer: 55/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Rômulo Giacóme de Oliveira Fernandes
	Decisão da câmara: Na 226ª sessão ordinária, em 04/07/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como a seguinte emenda modificativa: A) Emenda modificativa do inciso I, Art 4º, nos seguintes termos: "Art. 4º O Programa de Monitoria da UNIR abrangerá dois tipos de monitores: o remunerado e o voluntário. I - O monitor remunerado é aquele a quem será concedida a bolsa mensal, cujo valor terá como referência o valor pago pela Bolsa de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq no ano de sua concessão."
	Decisão do Plenário:

Da Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE

7.	**Processo:** 23118.000128/2023-56
	Assunto: Programa Capacita Amazônia, entre a UNIR, a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (SOFTEX) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE).
	Parecer: 8/2023/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Daniel Delani
	Decisão da câmara: Na 129ª sessão, em 01/06/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável no mérito à continuidade dos passos referidos com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnico Científica (Minuta Sei n° 1273645) e do Convenio (Minuta Sei n°1273648) que, sob apreciação do CONSAD/CAMAOF, habilitarão a universidade a plena execução do curso de extensão universitária intitulado Capacitação em Empreendedorismo Educacional para Inovação Comunitária."

	Decisão do Plenário:

Porto Velho, datado eletronicamente.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 07/07/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1408765** e o código CRC **6775EDBC**.

Referência: Processo nº 99916751a.000004/2019-31 SEI nº 1408765